



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 01.597.629/0001-23
Pedro Viana Arruda,



Objeto

Serviços de Engenharia Elétrica, Emissão de Laudos, ART e Documentações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma

Justificativa da Necessidade

A contratação de um engenheiro elétrico é imprescindível para a realização dos Serviços de Engenharia Elétrica, que incluem a emissão de laudos técnicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a elaboração de documentações relevantes para os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma. A necessidade deste profissional qualificado se torna ainda mais urgente em razão dos atrasos acumulados nos processos licitatórios que demandam análises técnicas especializadas, essenciais para a continuidade e a eficácia das ações planejadas pelo município.

O objetivo da contratação é garantir que as atividades relacionadas à engenharia elétrica sejam realizadas com a precisão e a responsabilidade exigidas pela legislação vigente, assegurando a conformidade técnica dos projetos e a segurança das futuras intervenções nas obras públicas. Um engenheiro elétrico capacitado será responsável por assegurar a qualidade das instalações elétricas e a regularização das documentações, o que se reflete diretamente na eficiência operacional da administração pública.

Caso essa contratação não seja concretizada, a Prefeitura Municipal poderá enfrentar sérios prejuízos, notadamente a possibilidade de paralisar ou até mesmo inviabilizar empreendimentos que são fundamentais para o desenvolvimento local. Os procedimentos licitatórios continuam a acumular atraso e, sem a análise de um especialista, ficará comprometida a execução de projetos que visam atender demandas da população, prejudicando o planejamento urbano e a infraestrutura municipal.

Ademais, a relevância desta contratação transcende o mero interesse administrativo, tendo em vista que contribui significativamente para o bem-estar da comunidade. A correta execução das obras públicas e a garantia de instalações elétricas seguras e adequadas são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a promoção do desenvolvimento econômico da região.

Portanto, a contratação de um engenheiro elétrico pelo órgão comprador, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, é uma ação essencial e fundamentada que visa atender às



necessidades prementes da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Ma, alinhando-se ao disposto na Lei 14.133/2021, que rege as novas diretrizes para contratações públicas, priorizando sempre a eficiência, a transparência e o interesse público.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ainda está trabalhando na elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

1.1. DA DISPENSA DO ETP:

1.2. O DECRETO 093/2023, MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRAZ A SEGUINTE

PREVISÃO NO SEU ART. 7º (I).

1.3. Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviços de Engenharia Elétrica, Emissão de Laudos, ART e Documentações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA	MÊS	12,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO PMSJP
Contribuição: trabalho - honestidade

FL.(S)
Nº 04
RUBRICA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 22 de Janeiro de 2026

Pedro Viana Arruda
Secretário Municipal de Administração
SETOR REQUISITANTE